



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI N.º 292, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o biênio 2025-2026.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 37 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que consta na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, aprovado pela Resolução CNJ n.º 325/2020, em seu macrodesafio “Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados” na “Perspectiva Aprendizado e Crescimento”;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 396/2021, que Institui a Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Resolução CNJ n.º 370/2021 (ENTIC-JUD), que determina cada órgão deverá elaborar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o qual deverá elencar as ações que estarão alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional, ao Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário e à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o constante no Planejamento Estratégico Institucional do TRT da 8ª Região, aprovado pela Resolução TRT8 n.º 49/2021, em seu objetivo estratégico “Aprimorar a Governança de TIC e a Proteção de Dados”;

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo Eletrônico TRT8 nº 2093/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o biênio 2025-2026.

Art. 2.º O PDTIC poderá ser revisto anualmente ou a qualquer tempo, havendo necessidade.

Art. 3.º A revisão do PDTIC deverá ser analisada pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal, sendo, em seguida, encaminhada para aprovação da Presidência.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA
Desembargadora Presidente